



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa para aquisição de medicamentos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2020 - Dispensa N° 27/2020

CONTRATO N° 067/2020

Contrato para fornecimento de Medicamentos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa YTALO HUGO FERREIRA PINTO ME, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade n° 6.857.456 SDSPE e CPF n° 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a empresa YTALO HUGO FERREIRA PINTO ME, ESTABELECIDADA A RUA DA EUGENIO TAVARES DE MIRANDA, 400, CENTRO, CANHOTINHO-PE - CNPJ N° 22.599.464/0001-07, neste ato representado por YTALO HUGO FERREIRA PINTO SILVA, portador da cédula de identidade n° 5590491 SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.033.634-74, residente e domiciliado à RUA ARY BARROSO 500, SANTO ANTONIO, GARANHUNS - PE de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório n° 27/2020, Dispensa 27/2020, compromete-se a fornecer medicamentos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 31.524,72 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme tabela de preços em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a vista, de acordo com a necessidade da Secretaria de saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a solicitação emitida pela Secretária de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga:

A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do medicamento fornecido e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os itens desta dispensa não poderá sofrer reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, nas dotações orçamentárias abaixo:

ATIVIDADE

- 2.162 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso dos equipamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 15 de Junho de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA

YTALE HUGO FERREIRA PINTO ME
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TABELA COM ITENS DA DISPENSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	NITAZOXANIDA 500MG 6CP G	UND	390	49,99	19.496,10
2	SOLU MEDROL 500MG 8ML	UND	70	74,07	5.184,90
3	NEO CEBETIL COMPLEXO 2AMP	UND	428	15,99	6.843,72
				TOTAL	31.524,72



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202008172258.pdf>

